



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 249/2019

Dispõe sobre o dever da inserção, nas placas de obras públicas, de código bidimensional *QR Code (quick response)*, vinculado à página da transparência do órgão executor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, devem inserir em placas de obras o código bidimensional *QR Code (quick response)* vinculado à página do portal da transparência, com as informações sobre sua execução.

Art. 2º A página do portal da transparência, a qual a obra é vinculada, disponibilizará, para efeitos de fiscalização pública, as seguintes informações:

- I – objeto contratado;
- II – população atendida;
- III – valor total, executado e a executar;
- IV – prazo da obra, com a data de início e previsão de término;
- V – empresa(s) executante(s);
- VI – informações e documentos de todo o processo licitatório e da execução contratual, inclusive de eventuais aditivos contratuais, com a descrição clara e precisa da necessidade de aditamento;
- VII – identificação do agente público responsável pela fiscalização da obra;
- VIII – dados da execução financeira, como empenhos e notas fiscais; e
- IX – relatório mensal sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º A inserção do *QR Code* em placas de obras públicas em andamento realizar-se-á à medida que forem atualizadas, conforme previsão contratual.



Art. 4º O Poder Público observará a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o *link* do *QR Code* sempre atualizado, independente do tramite processual respectivo à obra vinculada.

Art. 5º A inclusão do *QR Code* não suprime a necessidade de cumprimento da Lei nº 17.192, de 11 de julho de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 12 de dezembro
de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA**
Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

DESPACHO

Autos do processo nº SCC 18182/2022
Autógrafo do PL nº 249/2019

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 249/2019, que “Dispõe sobre o dever da inserção, nas placas de obras públicas, de código bidimensional *QR Code (quick response)*, vinculado à página da transparência do órgão executor”.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YES28Z11**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 22/12/2022 às 09:02:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTgyXzE4MTkyXzlwMjJfWUVTMjhaMTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018182/2022** e o código **YES28Z11** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



LEI Nº 18.560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o dever da inserção, nas placas de obras públicas, de código bidimensional *QR Code* (*quick response*), vinculado à página da transparência do órgão executor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, devem inserir em placas de obras o código bidimensional *QR Code* (*quick response*) vinculado à página do portal da transparência, com as informações sobre sua execução.

Art. 2º A página do portal da transparência, a qual a obra é vinculada, disponibilizará, para efeitos de fiscalização pública, as seguintes informações:

- I – objeto contratado;
- II – população atendida;
- III – valor total, executado e a executar;
- IV – prazo da obra, com a data de início e previsão de término;
- V – empresa(s) executante(s);
- VI – informações e documentos de todo o processo licitatório e da execução contratual, inclusive de eventuais aditivos contratuais, com a descrição clara e precisa da necessidade de aditamento;
- VII – identificação do agente público responsável pela fiscalização da obra;
- VIII – dados da execução financeira, como empenhos e notas fiscais; e
- IX – relatório mensal sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º A inserção do *QR Code* em placas de obras públicas em andamento realizar-se-á à medida que forem atualizadas, conforme previsão contratual.

Art. 4º O Poder Público observará a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o *link* do *QR Code* sempre atualizado, independente do tramite processual respectivo à obra vinculada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º A inclusão do *QR Code* não suprime a necessidade de cumprimento da Lei nº 17.192, de 11 de julho de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7C5AQ10K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 22/12/2022 às 09:02:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTgyXzE4MTkyXzlwMjJfN0M1QVExMEs=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018182/2022** e o código **7C5AQ10K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1395

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Dispõe sobre o dever da inserção, nas placas de obras públicas, de código bidimensional *QR Code (quick response)*, vinculado à página da transparência do órgão executor”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.560.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **87BA6X8M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 22/12/2022 às 09:02:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTgyXzE4MTkyXzlwMjJfODdCQTZYOE0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018182/2022** e o código **87BA6X8M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

Ofício nº 1381/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

Referência: Mensagem nº 1395

Senhor 1º Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Juliano Batalha Chiodelli
Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor
DEPUTADO RICARDO ALBA
1º Secretário da Assembleia Legislativa
Nesta

Ofício nº 1381 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9L6P5Z1O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO BATALHA CHIODELLI (CPF: 047.XXX.079-XX) em 22/12/2022 às 09:55:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:55:41 e válido até 13/03/2119 - 18:55:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTgyXzE4MTkyXzlwMjJfOUw2UDVaMU8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018182/2022** e o código **9L6P5Z1O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.